GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2025



Publicado em 02/10/2025 às 09:47 (Atualizado em 25/11/2026 às 00:44), postado por COMUNICAÇÃO, Fonte: ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N° 5661/2025

Referência: Inexigibilidade de chamamento público -- Organização da Sociedade Civil - Termo de Fomento

Base legal: Art. 31, II da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 10.070/2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Loja Maçonica Acacia 66

Objeto proposto: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ -ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, EO LOJA MAÇONICA ACÁCIA 66 -, ??RA INSTALAÇÃO DE PLACAS SOLARES NO PREDIO DA INSTITUIÇÃO.

Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (vinte reais).

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, em especial o Art. 31, II, que autoriza a **inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil** , bem como o Decreto Municipal nº 10.070/2017:

Considerando que a **Loja Acácia 66** apresentou **Plano de Trabalho** propondo a instalação de placas solares por meio de transferência de receita na modalidade contribuição e que desenvolve um trabalho voltado para defesa e direito social visando fortalecer a integração social e comunitária;

Considerando que a iniciativa da contribuição melhora o meio ambiente e fomenta a energia limpa por parte da Instituição proponente, que atua há anos no incentivo a atividades de defesa e direito social, e que o projeto apresentado reúne **elementos inovadores de responsabilidade ambiental, inclusão social e valorização do consumo de energia limpa**, adequando-se perfeitamente à finalidade do **Termo de Fomento;**

Considerando que a proposta da **LOJA MAÇONICA ACÁCIA 66** contempla:

? O estímulo ao consumo de energia limpa renovável:

? A promoção de valores como solidariedade, cidadania, companheirismo e respeito às regras;

? O fomento à defesa social;

? A preservação ambiental por meio de consumo de energia renovável com responsabilidade socioambiental:

Considerando que o evento, além de fortalecer a imagem de Guaçuí como polo de consumo de energia limpa, proporciona resultados sociais e econômicos diretos para a comunidade local, mediante responsabilidade socioambiental;

Considerando que o **Plano de Trabalho da Loja Acácia 66** foi analisado e **recebeu parecer técnico favorável** , estando de acordo com os critérios da Lei nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes;

RESOLVE

Firmar o presente **TERMO DE FOMENTO** com a **Loja Acacia 66**, com fundamento

no Art. 31, II da Lei n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 10.070/2017, visando à instalação de placas de energia solar na sede da instituição, mediante o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Guaçuí-ES, 18 de setembro de 2025.

AUTENTICAÇÃO
9e84c411c6e03e66b4ba80ad561c637a
https://guacui.es.gov.br/noticia/2025/10/justificativa-de-inexigibilidade-de-chamamento-publico-n-27-2025.html